Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0001

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Fiscal e Tributária dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, aos órgãos centralizados do Poder Executivo/Prefeitura Municipal e em especial à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo a Consultoria presencial e à distância, bem como as ações, visando a recuperação de tributos não recolhidos pelos prestadores de serviços dos últimos 05 (cinco) anos, bem como o incremento das receitas próprias (ISSQN-IPTU-ITBI-TAXAS). Acompanhamento e recuperação do índice de participação do ICMS, através do valor adicionado IPVA-CFEM (compensação Financeira de Extração de Minerais), subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos de julgamento, assessorar os fiscais de tributos do município durante a fiscalização de contribuintes, e propor ação judicial quando for o caso.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 23 de outubro de 2020

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do escritório de advocacia **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS** para a prestação dos citados serviços, com os honorários contratuais equivalentes a R$ 0,20 (vinte centavos) de cada R$ 1,00 (um real) recuperado, a título ad *exitum*, ou seja, 20% do credito tributário recuperado.

Publique-se.

Antoniel de Sousa Silva
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0001

DECRETO Nº 038/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a medida a se realizar nos Finais de Semanas dentro do município, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento da contaminação causada pelo coronavirus – COVID-19, e dá outras providências.

O EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Município de Caridade do Piauí/PI e de reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19 e as orientações emanadas pela Organização Mundial de Saúde- OMS;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medias de combate a disseminação do surto pandêmico ;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para a redução do potencial contágio da COVID- 19, e o que se apresenta para as autoridades públicas, segundo o sólido suporte técnico científico, que é a continuidade das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO o Decreto estadual de Nº 19.278, de 21 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam adotadas no município de Caridade do Piauí as medidas Decretadas no Decreto Estadual n° 19.278, de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º- Ficam **SUSPENSAS** as atividades de bares e similares, além da proibição da venda de bebidas alcoólicas nos finais de semana, iniciando na sexta-feira às 00h00min até a segunda-feira às 08h00min.

Art. 3º- Fica Obrigatório o uso de máscara ao sair de casa, em todo o território do município.

Art. 4º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária municipal, em articulação com os serviços de Vigilância Estadual, e com o apoio da GPM de Polícia Militar;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito do Município de Caridade do Piauí (PI), 21 de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Fartura do Piauí/PI, após analisar toda documentação contida no Processo Administrativo nº 58/2020, dispensa de licitação 14/2020, **RATIFICA** em todos os seus termos, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para **Serviços de capacitação dos profissionais de saúde da ESF e Saúde Bucal, profissionais da vigilância Sanitária e Zeladores do município**, para atendimento dos itens descritos no referido Processo.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí/PI, 09 de Outubro de 2020.

Laênio Ronniel Rodrigues Macêdo
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 58/2020.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUÍ-PI – SECRETARIA DE SAÚDE **CONTRATADO:** R & A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA **CNPJ:** 63.331.037/0001-12 **OBJETO:** Serviços de capacitação dos profissionais de saúde da ESF e Saúde Bucal, profissionais da vigilância Sanitária e Zeladores do município **VALOR GLOBAL**: R$ 49.744,50 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) **BASE LEGAL**: Art. 24, II, da Lei 8.666, de 21/06/93 **RECURSOS:** FMS/FUS/CUSTEIO **VIGÊNCIA:** 31/12/2020 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação nº 14/2020, Processo Administrativo nº 58/2020. **DATA ASSINATURA:** 13.10.2020 **#ASS:** Raniárcia Carvalho de Macêdo – Secretária de Saúde **#ASS:** Ronaldo Ângelo Souza dos Passos – Representante Legal da Contratada.